



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2023**  
**OITAVO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022**

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por seu titular o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOEL SEIDENSTUCKER**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.778.652/0001-90, com sede na Linha Formiga, interior, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **JOEL SEIDENSTUCKER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5359875 e inscrito no CPF sob o nº 072.176.919-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 48/2022** modalidade **Tomada de Preços nº 06/2022**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente contrato é prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 89/2022 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de projeto de cabeceira de ponte (4 unidades) executada em estrutura de concreto armado nas comunidades de vila nova e arroio do meio, interior do município de peritiba, com fornecimento de material e mão de obra, conforme disposto no anexo “E” deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 90 (Noventa) dias, a contar de 01/01/2024 até 30/03/2024.  
2.2. Esse aditivo justifica-se para darmos finalidade as questões administrativas do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 89/2022 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 21 de dezembro de 2023.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

---

**PAULO JOSÉ DEITOS**

Prefeito Municipal

---

**JOEL SEIDENSTUCKER**

Contratada

---

**ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER**

Testemunha

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**

Testemunha

---

**DANIEL JOCÉLIO FANTIN**

Fiscal do Contrato

---

**LUAN PICININ SARTORI**

Fiscal do Contrato